



Falta de pagamento de pensão alimentícia para filho menor

Órgão julgador
1ª Câmara Criminal

Relator
Desembargador
Ariovaldo Rogério
Ribeiro da Silva

Comarca
Mafra

Data do julgamento
31 de março de 2026

Número do processo
[5007246-
87.2023.8.24.0041](#)

Fonte
Informativo da
Jurisprudência
Catarinense - Edição n.
162, de 21 de abril de
2026

Fatos

Um pai foi denunciado por não pagar a pensão alimentícia devida ao filho menor desde abril de 2018. O valor havia sido definido em meio salário-mínimo por mês. Mesmo após ordens judiciais de prisão, ele continuou sem pagar a dívida total, realizando apenas pagamentos pequenos e esporádicos. Para se defender, o pai afirmou que tem dificuldades econômicas e problemas de saúde.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou:

- Se a alegação de falta de dinheiro e problemas de saúde retira a intenção do pai de cometer o crime de não pagamento de pensão;
- Se dificuldades financeiras não comprovadas servem como justificativa para o abandono do filho menor;
- Se pagamentos parciais ao longo dos anos descaracterizam o crime de abandono.

Resumo do julgamento

O Tribunal manteve a condenação do pai à pena de um ano e quatro meses em regime semiaberto, além do pagamento de multa. Entendeu que as dificuldades financeiras não foram comprovadas e que o homem tem condições de





INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

contribuir para o sustento do filho, pois exerce atividades em um antiquário. Também concluiu que o pai deixou de forma livre e consciente de pagar a pensão alimentícia, o que caracteriza o abandono, mesmo pagando pequenas quantias de forma espaçada.